

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MÜNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal n° 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N° 4.712, DE 29 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), assim classificado:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

014

Seção Programa Sorria São Paulo — Saúde Bucal

10.301.0074.2307

Programa Sorria São Paulo.

3.3.9039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...... R\$ 12.100,00

Fonte: 02

Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1°, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

014

Seção Programa Sorria São Paulo - Saúde Bucal

10.301.0074.2307

Programa Sorria São Paulo.

682-3.3.9032

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...... (-)R\$ 12.100,00

Fonte: 02

Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orcamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência, conforme o que dispõe no artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.626, de 31 de outubro de 2018.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de maio de 2019.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaría da Frefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de maio de 2019.

> JOSÉ MARCIO ARALJO GUIMARÃES Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito